



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO X

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Contratada:	
Mês de Referência:	
Item	Descrição
Finalidade	Medir o desempenho e garantir a execução das tarefas dos serviços de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos
Meta a Cumprir	100 pontos
Instrumento de medição	Aplicação do formulário do IMR e pesquisa de satisfação com o público usuário
Forma de acompanhamento	Avaliação <i>in loco</i> , levantamento de satisfação do público usuário e documentação fornecida pela contratada e solicitada, quando for o caso, aos próprios colaboradores contratados
Periodicidade	Mensal ou diária, conforme o indicador analisado
Faixas de Ajuste de pagamento	De 95 a 100 pontos, pagamento de 100% da fatura mensal De 90 a 94 pontos, pagamento de 99% da fatura mensal De 85 a 89 pontos, pagamento de 98% da fatura mensal De 80 a 84 pontos, pagamento de 97,5% da fatura mensal De 70 a 79 pontos, pagamento de 95% da fatura mensal De 60 a 69 pontos, pagamento de 92,5% da fatura mensal De 50 a 59 pontos, pagamento de 90% da fatura mensal Abaixo de 50 pontos, pagamento de 85% da fatura mensal
Sanções	Aplicadas conforme Termo de Referência e IMR, anexos ao Edital

Contratada:	
Observações	Deverão ser aplicadas as sanções previstas no Edital, quando: • A Contratada apresentar pontuação inferior a 90 pontos por <u>três meses consecutivos</u>; • A Contratada apresentar pontuação inferior a 80 pontos por <u>dois meses consecutivos</u>; • A Contratada apresentar pontuação a <u>70% pontos por um mês</u>. • <u>A qualquer tempo quando cometidas infrações previstas na Legislação, bem como no Edital e documentos anexos.</u>

INDICADOR Nº 01 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS					
QUESITO			AVALIAÇÃO		
			Periodicidade: Verificação Mensal		
			Forma de acompanhamento: Análise de documentação comprobatória enviada juntamente com a fatura, e/ou documentação solicitada aos próprios colaboradores.		
			Pontuação máxima: 40 Pontos		
			Nenhuma Ocorrência	Número da Ocorrência	Pontuação
Pagamento dos salários e verbas (como férias e 13º) nos prazos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), bem como impostas em convenção coletiva ou acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho. E Cumprimento de Ordens Judiciais (Pensão Alimentícia)			20 pontos		
Faixa de ajuste de pontuação:					
Sem ocorrências	Sem atraso	20 pontos			
Ocorrência 1	Atraso até 15 dias	15 pontos			
Ocorrência 2	Atraso de 6 a 10 dias	10 pontos			
Ocorrência 3	Atraso acima de 10 dias	0 ponto			
Recolhimento do FGTS nos prazos previstos em legislação própria			5 pontos		
*Recolhimento do FGTS - Até o dia 20(vinte) do mês seguinte ao mês trabalhado. Quando este não for um dia útil, o recolhimento deve ser antecipado.					
Faixa de ajuste de pontuação:					
Sem ocorrências	Sem atraso	5 pontos			
Ocorrência 1	Atraso até o último dia útil do mês	3 pontos			
Ocorrência 2	A Não recolhimento	0 ponto			

INDICADOR Nº 01 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS					
		no mês			
Recolhimento do INSS nos prazos previstos na legislação própria <i>*Recolhimento do INSS - Até o dia 20 (vinte) do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, ou até o dia útil imediatamente anterior, quando não houver expediente bancário na data do vencimento.</i>			5 pontos		
Faixa de ajuste de pontuação:					
Sem ocorrências	Sem atraso	5 pontos			
Ocorrência 1	Atraso até o último dia útil do mês	3 pontos			
Ocorrência 2	Não recolhimento no mês	0 ponto			
Pagamento de Vale-Transporte e de outros previstos em CCT Faixa de reajuste de pontuação:			5 pontos		
Sem ocorrências	Fornecimento antecipado à prestação do serviço do mês corrente	5 pontos			
Ocorrência 1	Atraso até 2 dias	2,5 pontos			
Ocorrência 2	Atraso superior a 2 dias ou não fornecimento	0 ponto			
Pagamento de Vale-alimentação e de outros previstos em CCT Faixa de reajuste de pontuação:			5 pontos		
Sem ocorrências	Fornecimento antecipado à prestação do serviço do mês corrente	5 pontos			
Ocorrência 1	Atraso até 2 dias	2,5 pontos			
Ocorrência 2	Atraso superior a 2 dias ou não fornecimento	0 ponto			
Total da pontuação obtida:					
Observações e medidas recomendadas:					

INDICADOR Nº 02 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
QUESITO	AVALIAÇÃO
	Periodicidade: Verificação Mensal
	Forma de acompanhamento: Nota média obtida através do "Anexo XI "– Pesquisa de Satisfação com o público usuário

INDICADOR Nº 02 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
	Pontuação máxima: 30 Pontos		
	Nenhuma Ocorrência	Número da Ocorrência	Pontuação
Qualidade, segurança na condução e ética <i>*Avaliado a prática de direção defensiva, respeito às leis de trânsito e conduta ética no serviço</i>	10 pontos		
Atendimento, pontualidade e apresentação <i>*Avaliado conforme a pontualidade nos roteiros, cordialidade com passageiros e uso adequado de uniformes e identificação</i>	10 pontos		
Zelo e conservação do veículo <i>*Avaliado conforme a percepção de limpeza do veículo e zelo pelo patrimônio durante as viagens</i>	10 pontos		
Total da pontuação obtida:			
Observações e medidas recomendadas:			

OBS: **CÁLCULO DA NOTA:** (Soma de todas as notas preenchidas na pesquisa de satisfação) ÷ (Número de itens respondidos) = **Média final da avaliação**. A média final deverá ser utilizada pelo Fiscal do Contrato para enquadrar a pontuação do profissional deste indicador Nº 02

MÉTODO DE PONTUAÇÃO (com base na nota da Pesquisa de Satisfação - Anexo XI)

- Nota Média da Pesquisa entre **4,5 e 5,0**: O motorista recebe **40 pontos** (100% da nota do indicador);
- Nota Média da Pesquisa entre **4,0 e 4,4**: O motorista recebe **35 pontos**;
- Nota Média da Pesquisa entre **3,0 e 3,9**: O motorista recebe **25 pontos**;
- Nota Média da Pesquisa entre abaixo de **3,0**: O motorista recebe **0 ponto** neste indicador (Sujeito à notificação de troca de profissional).

INDICADOR Nº 03 – ENTREGA E USO DE UNIFORME E EPIS			
QUESITO		AVALIAÇÃO	
		Periodicidade: Verificação Mensal, feita pela equipe de fiscalização	
		Forma de acompanhamento: Verificação local e documental	
		Pontuação máxima: 5 Pontos	
		Nenhuma Ocorrência	Pontuação
Entrega do quantitativo total das peças dos uniformes e EPIS na periodicidade especificada no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Faixa de ajuste da pontuação:		4 pontos	
Sem ocorrência	Cumprimento integral e tempestivo	4 pontos	
Ocorrência 1	Atraso na entrega	- 2 pontos	
Ocorrência 2	Entrega parcial	- 2 pontos	
* Máximo de 4 pontos a serem descontados; se a entrega não for mensal, para os meses em que não houver programação de entrega, deve ser dada a			

INDICADOR Nº 03 – ENTREGA E USO DE UNIFORME E EPIS

pontuação máxima de 4 pontos			
Uso de uniforme, crachá e EPIS pelos colaboradores, de forma adequada e apresentável. Ajuste da pontuação: Menos 1 (um) por ocorrência <i>(Máximo de 1 (um) ponto a ser descontado)</i>	1 ponto		
Total da pontuação obtida:			
Observações e medidas recomendadas:			

INDICADOR Nº 4 – RELAÇÃO COM A CONTRATADA

QUESITO	AVALIAÇÃO		
	Periodicidade: Verificação Mensal e/ou diária, conforme o caso		
	Forma de acompanhamento: Verificação documental e local		
	Pontuação máxima: 15 Pontos		
	Nenhuma Ocorrência	Número da Ocorrência	Pontuação
Tempo de resposta* às solicitações da contratante. <i>*Até 24h úteis após o envio.</i> Ajuste na pontuação: Menos 1 (um) ponto por dia de atraso por ocorrência (máximo 7,5 pontos a serem descontados).	7,5 pontos		
Deixar de efetuar a reposição de funcionários em decorrência de férias ou ausências. Ajuste da pontuação: - Menos 1 (um) ponto por dia de atraso por ocorrência (máximo de 5 pontos a serem descontados); - Caso não haja reposição no período de afastamento, a pontuação será zerada	5 pontos		
Qualidade de atendimento do(a) Preposto (a): Para avaliar a qualidade de atendimento do(a) Preposto(a), dê uma nota de “0” a “2,5” para os critérios abaixo, onde: 0,0: Totalmente insatisfeito/sem preposto 0,5: Insatisfeito 1,0: Pouco Insatisfeito 2,0: Satisfeito 2,5: Plenamente satisfeito	Pontuação por item avaliado		

<i>*Após aferição dos itens conforme escala acima, a <u>média aritmética</u> deverá ser registrada na coluna “Pontuação”</i> <i>*Pontuações abaixo de 1,5 deverão ser justificadas para que a contratada tenha ciência dos motivos da insatisfação.</i>		
1. Frequência de visitas conforme definido no Edital		
2. Relacionamento interpessoal		
3. Conhecimento das cláusulas contratuais		
4. Proatividade		
Total da pontuação obtida:		
Observações e medidas recomendadas:		

INDICADOR Nº 5 – ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS			
QUESITO	AVALIAÇÃO		
	Periodicidade: Verificação Mensal		
	Pontuação máxima: 10 Pontos		
	Nenhuma Ocorrência	Número da Ocorrência	Pontuação
Atendimento às demais obrigações contratuais, não compreendidas nos outros indicadores. Ajuste da pontuação: Menos 5 (cinco) pontos por ocorrência (máximo de 10 pontos a serem descontados)	10 pontos		
Total da pontuação obtida:			
Observações e medidas recomendadas:			

PONTUAÇÃO TOTAL DO MÊS:	
VALOR MENSAL FATURADO:	
PERCENTUAL RELATIVO À PONTUAÇÃO:	
GLOSA:	
VALOR A SER PAGO:	

2 - ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA LINS BEZERRA PORTO, Agente Administrativo**, em 07/10/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ILDNAY DE SOUZA LIMA BRANDAO, Chefe de Seção**, em 07/10/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE JORDÃO CANTARELLI, Agente Administrativo**, em 08/10/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MARCELO PONTES, Chefe da Divisão Administrativa - DAD**, em 09/10/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAVID NASCIMENTO SOUSA, Coordenador Substituto**, em 09/10/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56603352** e o código CRC **F67EAAB5**.